

**LEIS E DECRETOS**



**DECRETO Nº 12.026 DE 15 DE Dezembro DE 2005.**

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 15.966.085,00

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, Art. 2º e Parágrafo Único da Lei nº 5.496 de 29 de setembro de 2005.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Secretaria da Saúde/Hospital Regional Justino Luz de Picos/Hospital Regional de Campo Maior - Campo Maior/Hospital Regional Deolindo Couto - Oeiras e Polícia Militar do Piauí/Hospital Dirceu Arcoverde da PMPÍ, crédito suplementar no valor de R\$ 15.966.085,00 (quinze milhões, novecentos e sessenta e seis mil e oitenta e cinco reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação da Fontes: 00 - Recursos Próprios do Estado, 13 - Recursos do SUS e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicada no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 15 de dezembro de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÃO**

ANEXO AO DECRETO Nº 12.026 de 15/12/2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
17101.10122042.090	Coordenação Geral da Secretaria de Saúde	SO	3190.01	00	2.750.000,00
		SO	3390.36	00	800.000,00
17101.10302382.091	Atenção à Saúde nas Unidades Integrantes do SUS	SO	3390.14	13	10.000,00
		SO	3390.30	13	1.500.000,00
		SO	3390.32	13	600.000,00
		SO	3390.33	13	200.000,00
		SO	3390.36	13	1.800.000,00
		SO	3390.39	13	7.800.000,00
17105.10302382.091	Atenção à Saúde nas Unidades Integrantes do SUS	SO	3390.30	13	169.864,00
		SO	3390.36	13	101.000,00
17108.10302382.091	Atenção à Saúde nas Unidades Integrantes do SUS	SO	3390.30	13	33.000,00
17110.10302382.091	Atenção à Saúde nas Unidades Integrantes do SUS	SO	3390.14	13	4.190,00
		SO	3390.36	13	153.031,00
26102.10302382.206	Coordenação e administração do Hospital da Polícia Militar	SO	3390.17	12	45.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>15.966.085,00</b>

**ANEXO II**

**ANULAÇÃO**

ANEXO AO DECRETO Nº 12.026 de 15/12/2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
17101.10302382.091	Atenção à Saúde nas Unidades Integrantes do SUS	SO	3190.16	13	300.000,00
		SO	3390.37	13	100.000,00
		SO	4460.51	13	100.000,00
		SO	4460.52	13	80.000,00
17108.10302382.091	Atenção à Saúde nas Unidades Integrantes do SUS	SO	3390.14	13	5.000,00
		SO	3390.39	13	28.000,00
17110.10302382.091	Atenção à Saúde nas Unidades Integrantes do SUS	SO	3390.30	13	112.400,00
		SO	3390.33	13	12.696,00
		SO	3390.92	13	59.597,00
		SO	4460.52	13	38.659,00
26102.10302382.206	Coordenação e Administração do Hospital da Polícia Militar	SO	3390.39	12	45.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>921.352,00</b>

P. P. 17767 e 17768



**DECRETO Nº 12.027 DE 15 DE Dezembro DE 2005.**

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2005.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art.36, Parágrafo Único e Art. 37 da Lei nº 5.407, de 05 de agosto de 2004,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 11.606, de 29 de dezembro de 2004, em favor dos órgãos: Tribunal de Justiça, Secretaria da Segurança Pública/Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, Secretaria da Infra-Estrutura/Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMT, Secretaria da Administração/Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP e Polícia Militar do Piauí.

Parágrafo Único - As modificações realizadas conforme Anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de natureza de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme, Lei nº 5.430, de 29 de dezembro de 2004.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará as providências necessárias para a correta classificação junto ao Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - PI 15 de dezembro de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÃO**

ANEXO AO DECRETO Nº 12.027 de 15/12/2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
04101.02061032.024	Coordenação Geral da Justiça	FO	3190.92	00	200.000,00
12201.06122042.199	Coordenação Geral do DETRAN	FO	3190.92	12	86.400,00
		FO	3390.14	12	6.000,00
		FO	3390.30	12	65.000,00
		FO	3390.37	12	50.000,00
15202.20606042.211	Coordenação Geral do EMATER	FO	3390.39	12	24.000,00
16203.26783042.117	Coordenação Geral da CMT	FO	3190.96	00	26.447,00
21101.04122042.464	Coord. Geral da Secretaria da Administração	FO	3190.11	00	25.000,00
21201.10302552.158	IAPEP Saúde Suplementar	SO	3390.36	12	35.338,00
26101.06181441.355	Policciamento Ostensivo e Combate à Criminalidade	FO	3190.17	10	40.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>568.185,00</b>

**ANEXO II**

**ANULAÇÃO**

ANEXO AO DECRETO Nº 12.027 de 15/12/2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
04101.02061032.024	Coordenação Geral da Justiça	FO	3190.11	00	100.000,00
		FO	3190.13	00	100.000,00
12201.06122042.199	Coordenação Geral do DETRAN	FO	3190.11	12	86.400,00
		FO	3390.33	12	50.000,00
		FO	3390.41	12	1.000,00
		FO	3390.92	12	50.000,00
		FO	3390.93	12	20.000,00
15202.20606042.211	Coordenação Geral do EMATER	FO	3390.14	12	5.000,00
		FO	3390.33	12	10.000,00
		FO	3390.36	12	9.000,00
16203.26783042.117	Coordenação Geral da CMT	FO	3190.11	00	26.447,00
21101.04122042.464	Coord. Geral da Secretaria da Administração	FO	3190.16	00	20.000,00
		FO	3190.96	00	5.000,00
21201.10302552.158	IAPEP Saúde Suplementar	SO	3390.14	12	8.000,00
		SO	3390.33	12	8.000,00
		SO	3390.92	12	19.338,00
26101.06181441.355	Policciamento Ostensivo e Combate à Criminalidade	FO	3190.92	10	40.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>568.185,00</b>

P. P. 17769 a 17774